

-Autoriza a Prefeitura Municipal a criar nesta cidade, o Curso / Colegial Secundário (2º Ciclo).

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar nesta cidade o CURSO COLEGIAL SECUNDÁRIO, (2º Ciclo) . -----

Art. 2 - Para atender o disposto no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências que se fizerem necessárias. -----

Art. 3 - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, no dia 1º de janeiro de 1.969. -----

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-----

Prefeitura Municipal de Miraf, 09 de outubro de 1.968.

O PREFEITO MUNICIPAL,

*Luiz Alves Pereira*

-----  
-Dr. Luiz Alves Pereira-

O SECRETÁRIO,

*José Pereira de Carvalho*

-----  
-José Pereira de Carvalho-

JPC/datl.-

*Registrada em fls. 182 verso do livro próprio*